



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

PROCURADORIA JURÍDICA

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Parecer sobre impugnação aos termos do edital, apresentado pela empresa **NORDESTE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, no PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020.

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de impugnação aos termos do edital, apresentados pela empresa **NORDESTE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, requerendo que seja retificado o edital em questão, mais precisamente ao item 1 do termo de referência, no PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020.

Em suma, a empresa, em seu breve histórico do processo, aduz que as especificações contidas no item 1, contempla apenas um fabricante. Assim, ferindo o princípio da isonomia.

É O MAIS IMPORTANTE A RELATAR!!!!!!!

III - DO MÉRITO

Inicialmente, há de registrar que a PGM construirá seu entendimento com base em toda documentação arrolada no processo licitatório, bem como, nas legislações, de modo a subsidiar a decisão final.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

Passaremos a seguir a análise de mérito do recurso!!!!

Aduz a empresa recorrente que o termo de referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020, que baliza esta licitação, nas especificações contidas no item 1, contempla apenas um fabricante do item em questão, a EMPRESA JCB, MODELO 3CX.

Em pesquisa feita, levando em consideração as especificações contidas no item 1, foi visto que, realmente, apenas a o modelo 3cx da empresa JCB atende as estas especificações. Tal comprovação pode ser vista em: https://www.jcb.com/origin2017/~/_asset/14/36167.ashx .

Portanto, levando em conta os elementos trazidos, resta claro e evidente, que a descrição contida no item 1 do edital supracitado, contempla apenas uma única fabricante. Com isto, ferindo o princípio da isonomia.

Desta forma, em sem mais delonga a Procuradora Geral do Município, **ACOLHE** os argumentos trazidos na impugnação, para retificar os termos do edital.

IV - CONCLUSÃO

Com base no exposto, por todos os aspectos analisados, levando-se em conta o conjunto dos dispositivos legais pertinentes ao assunto, a Procuradoria Geral do Município de Mamanguape, **opina** pelo CONHECIMENTO e no MÉRITO pelo PROVIMENTO da impugnação aos termos do edital, apresentado pela empresa **NORDESTE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, para que seja




SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

retificado os termos do edital, mais precisamente o item 01 do termo de referência.

Salvo melhor juízo,

Mamanguape, 12 de maio de 2020.


Filipe Marques Duarte
Assessor Jurídico
OAB/PB 21.535